



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 194/1991

DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

CRIA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BALDUÍNO MAFFISSONI, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 19 de agosto do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada neste Município a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, entidade de cunho cultural, dotada de personalidade jurídica de direito Privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de São Gabriel do Oeste e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade estimular o desenvolvimento da cultura artística em geral, preservação do patrimônio histórico e artístico do Município;

Art. 2º A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE São Gabriel do Oeste – FUNGAB**, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tomará todas as providências até a sua estruturação administrativa e obtenção de personalidade jurídica;

Art. 3º Anualmente será consignado no Orçamento Geral do Município, dotação Orçamentária destinada a implementar ações de cunho cultural em favor de seus objetivos;

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal aprovar por Decreto o Estatuto a que se refere esta Lei;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS
Em 20 de agosto de 1991.

BALDUÍNO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL